



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **45370/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **1664/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.
Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição	
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição	
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato	Há Restrição	
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR	Há Restrição	
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	ELSON MUNARETTO	473.145.839-00	29/04/2011	31/12/2012	
Contador	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	030.709.039-67	01/01/2009	31/12/2012	049168/O-3
Controle Interno	LUCIANO COMUNELLO	956.198.289-72	01/01/2009	10/06/2012	
Controle Interno	MARCELO DAMBROS	027.995.259-70	11/06/2012	31/12/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 767/2009 de 28/11/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 917/2011 de 27/07/2011

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 937/2011, de 26/10/2011, que foi publicada em 28/10/2011.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Programas	Nº de Ações no PPA	Nº de Ações na LOA	Recurso Ordinário	Recurso Vinculado
0014 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	2	6	699.500,00	0,00
0015 - APOIO AO TURISMO	2	3	535.000,00	195.000,00
0009 - ASSISTÊNCIA AO MENOR	3	6	156.300,00	1.250,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

0012 - COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	2	6	88.000,00	0,00
0003 - COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	4	12	1.338.069,50	88.430,50
0007 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	14	39	7.000,00	2.521.826,64
0004 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	4	12	898.500,00	18.000,00
0008 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	11	456.816,00	348.592,01
0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	7	15	2.009.320,00	1.439.320,00
0016 - GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1	3	118.500,00	0,00
0006 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7	18	565.500,00	219.705,47
0010 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11	24	172.776,50	2.140.762,07
0002 - GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	6	12	453.000,00	0,00
0011 - GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	1	3	75.000,00	0,00
0013 - PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA	2	6	260.000,00	216.664,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	1	3	50.000,00	0,00
0017 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2	3	5.000,00	0,00

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis n.º.: 1006/2012 , 1007/2012 , 1011/2012 , 1015/2012 , 1021/2012 , 1026/2012 , 1027/2012 , 937/2011 , 955/2012 , 974/2012 , 980/2012 , 986/2012 , 989/2012 , 993/2012 , 994/2012 , 996/2012
b) Créditos Especiais - Leis n.º.: 1004/2012 , 1005/2012 , 1012/2012 , 1014/2012 , 1016/2012 , 1019/2012 , 1022/2012 , 1025/2012 , 954/2012 , 956/2012 , 957/2012 , 959/2012 , 962/2012 , 963/2012 , 964/2012 , 967/2012 , 968/2012 , 969/2012 , 970/2012 , 977/2012 , 979/2012 , 982/2012 , 983/2012 , 987/2012 , 988/2012 , 991/2012 , 992/2012 , 995/2012 , 997/2012
c) Créditos Extraordinários - Decretos n.º.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	3.622.050,00
Créditos Especiais	3.299.685,56
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	6.921.735,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	166.530,12
Excesso de Arrecadação	3.980.939,44
Cancelamento de Dotações	2.274.266,00
Operações de Crédito	500.000,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	6.921.735,56

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	11.077.840,00	10.685.909,87	-391.930,13
Tributária	352.000,00	527.271,83	175.271,83
Contribuições	100.000,00	92.325,85	-7.674,15
Patrimonial	36.300,00	50.045,69	13.745,69
Agropecuária	1.330,00	0,00	-1.330,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	80.000,00	196.152,13	116.152,13
Transferências Correntes	10.363.010,00	9.754.861,76	-608.148,24
Outras Receitas Correntes	145.200,00	65.252,61	-79.947,39
CAPITAL	800.000,00	1.630.879,80	830.879,80
Operações de Crédito	0,00	437.112,00	437.112,00
Alienação de Bens	200.000,00	208.600,00	8.600,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	985.167,80	385.167,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	11.877.840,00	12.316.789,67	438.949,67
Déficit	4.647.469,56	996.865,11	-3.650.604,45
TOTAL	16.525.309,56	13.313.654,78	-3.211.654,78
Transferências Recebidas		0,00	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	13.251.624,00	10.772.843,89	-2.478.780,11
CRÉDITOS ESPECIAIS	3.273.685,56	2.540.810,89	-732.874,67
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	16.525.309,56	13.313.654,78	-3.211.654,78
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.525.309,56	13.313.654,78	-3.211.654,78
Transferências Financeiras		0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	11.734.313,65	9.289.829,88	-2.444.483,77
Pessoal e Encargos	5.392.749,14	4.597.272,47	-795.476,67
Material de Consumo	2.508.451,49	1.826.298,86	-682.152,63
Serviço de Terceiros	2.643.374,02	1.950.477,02	-692.897,00
Transferências	51.010,00	10.640,00	-40.370,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	45.010,00	5.000,00	-40.010,00
Intergovernamentais	6.000,00	5.640,00	-360,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	221.500,00	219.046,28	-2.453,72
Outras Despesas	917.229,00	686.095,25	-231.133,75
DE CAPITAL	4.740.995,91	4.023.824,90	-717.171,01
Equipamentos e Material Permanente	1.591.508,57	1.299.697,05	-291.811,52
Obras e Instalações	2.407.182,34	1.989.848,34	-417.334,00
Inversões Financeiras	346.020,00	344.950,59	-1.069,41
Amortização da Dívida	282.500,00	281.436,00	-1.064,00
Outras Despesas de Capital	113.785,00	107.892,92	-5.892,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		-50.000,00
TOTAL	16.525.309,56	13.313.654,78	-3.211.654,78

2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>
Receitas Correntes	4.379.437,20	5.006.631,21	6.213.312,44	6.450.930,67
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	4.379.437,20	5.006.631,21	6.213.312,44	6.450.930,67
Despesas Correntes	3.884.671,40	4.094.775,87	4.733.385,72	5.029.043,95
Despesas de Capital	599.484,05	795.077,35	1.498.079,27	2.034.622,16
SOMA DA DESPESA	4.484.155,45	4.889.853,22	6.231.464,99	7.063.666,11
Resultado (+/-)	-104.718,25	116.777,99	-18.152,55	-612.735,44
Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro do Exercício	-104.718,25	116.777,99	-18.152,55	-612.735,44
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	6.906,66	0,00	22.232,39	5.700,40
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	6.645,87	0,00	1.620,56	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	101.458,73	0,00	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	10.293,01	116.777,99	5.700,40	-607.035,04
Percentual do Resultado sobre os Recursos	0,24	2,33	0,09	-9,41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas Fonte de Critério - LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2012, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal. Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos; b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM; c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. (Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

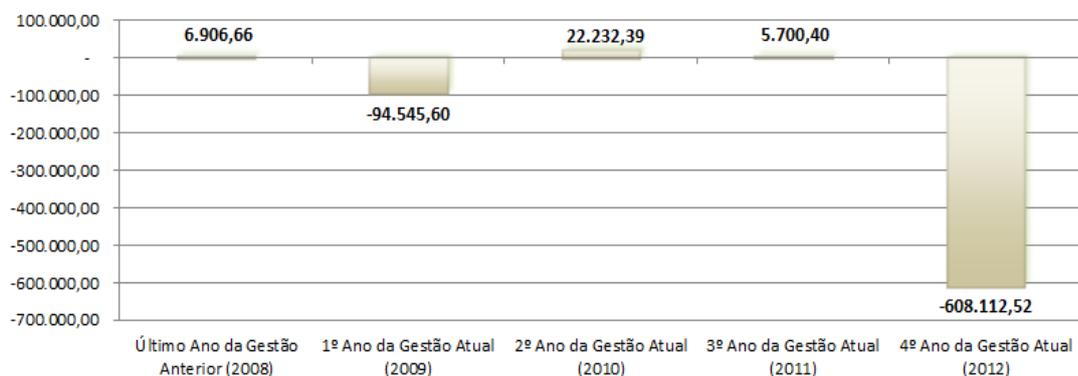
2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	6.906,66	
1º Ano da Gestão Atual (2009)		-94.545,60
2º Ano da Gestão Atual (2010)	22.232,39	
3º Ano da Gestão Atual (2011)	5.700,40	
4º Ano da Gestão Atual (2012)		-608.112,52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Evolução do Superávit Financeiro das Fontes Livres



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	12.316.789,67	13.313.654,78
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.969.282,04	5.034.422,22
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	132.250,47	0,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	320.501,32	115.708,64
Bancos Conta Vinculada	1.407.810,81	682.848,67
TOTAL	19.146.634,31	19.146.634,31

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.316.789,67	13.313.654,78
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	4.275.692,62	667.345,91
INDEP. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.920.539,83	724.680,52
INTERFERÊNCIAS	132.250,47	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		8.939.591,38
TOTAL	23.645.272,59	23.645.272,59

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		798.557,31
DISPONÍVEL		798.557,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

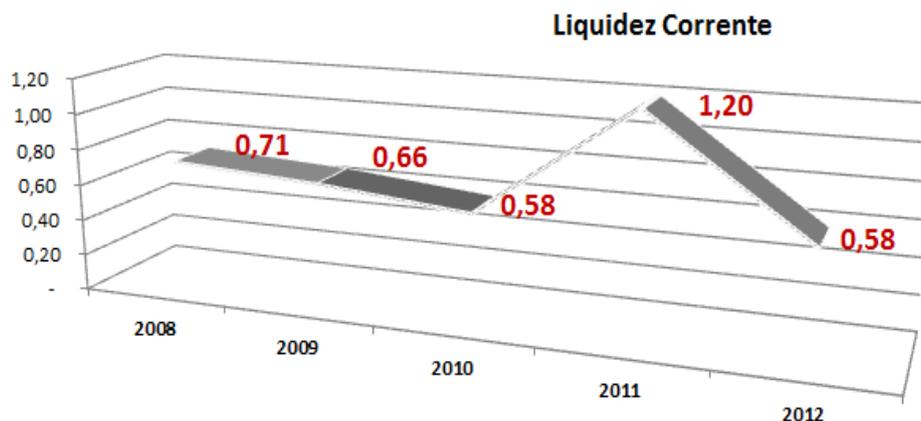
Bancos Conta Movimento	115.708,64	
Bancos Conta Vinculada	682.848,67	
ATIVO PERMANENTE		34.065.990,54
Bens Móveis	5.313.595,46	
Bens Imóveis	24.095.844,79	
Bens de Natureza Industrial	150.029,98	
Dívida Ativa	70.130,25	
Outros Créditos	240.802,65	
Bens de Domínio Público	4.195.587,41	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		9.921.161,39
TOTAL DO ATIVO		44.785.709,24

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		1.372.045,01
Contas a Pagar do Exercício	1.372.045,01	
PASSIVO PERMANENTE		2.127.971,18
Operações de Crédito Contratadas	2.127.971,18	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		31.364.531,66
COMPENSADO		9.921.161,39
TOTAL DO PASSIVO		44.785.709,24

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	1.152.309,12	1.631.329,25	-479.020,13	0,71
1º Ano da Gestão Atual (2009)	809.268,91	1.235.355,52	-426.086,61	0,66
2º Ano da Gestão Atual (2010)	1.779.752,99	3.073.877,65	-1.294.124,66	0,58
3º Ano da Gestão Atual (2011)	1.728.312,13	1.437.185,19	291.126,94	1,20
4º Ano da Gestão Atual (2012)	798.557,31	1.372.045,01	-573.487,70	0,58





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
6/2011	9.272.864,69	3.182.429,15	34,32	Normal
12/2011	10.013.529,96	3.565.143,44	35,60	Normal
6/2012	10.577.213,27	3.763.373,13	35,58	Normal
12/2012	10.685.909,87	4.138.512,57	38,73	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2011	9.272.864,69	861.437,48	9,29	Normal
12/2011	10.013.529,96	1.748.870,10	17,47	Normal
6/2012	10.577.213,27	1.322.252,95	12,50	Normal
12/2012	10.685.909,87	2.127.971,18	19,91	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato - Fonte de Critério - LRF - art. 21, § único, Lei nº 10.028/00 - art. 2º "359-G", Acórdão nº 42/2008 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.

A análise da gestão fiscal, relativa ao primeiro quadrimestre/semestre, comparada com a de 31/12/2012 demonstra o não atendimento do regramento estabelecido pelo § único do artigo 21 da LRF que coíbe a emissão de ato que provoque o aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o término da legislatura. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Exposição dos motivos para concessão do aumento; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Análises de Gestão Fiscal em 2012							
Comparativo entre as análises do Primeiro Período (2º ou 3º bimestre) e o Sexto Bimestre							
IBGE	Município	Poder	Índice Inicial	Índice Final	Aumento no Índice	Aumento Percentual	
03222	BOM SUCESSO DO SUL	Poder Executivo	35,58	38,73	3,15	8,85%	

Comentários do analista: Verificou-se que houve aumento da despesa com pessoal no período de 180 dias que antecedem o término da legislatura ou do mandato, conforme o ato abaixo:

Nº do Ato	Data do Ato	% Concedido	Categoria
Lei nº 998/2012	25/07/2012	4,90%	Servidores
Lei nº 1000/2012	26/07/2012	4,90%	Agentes Políticos

LEI Nº 1000, de 26 de julho de 2012

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Bom Sucesso do Sul, fixados pela Lei nº 647, de 6 de agosto de 2008, na ordem de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de 1º de julho de 2011 à 30 de junho de 2012, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de julho de 2012, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2011.



Elson Munaretto

LEI Nº 998, de 25 de julho de 2012

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais na data-base de julho de 2012.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em observância ao que preconizam o art. 37, X, da Constituição Federal, o art. 23 da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993, o art. 73, VIII, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 2007, bem como o disposto no Acórdão nº 42/08 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de julho de 2012, reposição de vencimentos aos servidores municipais no percentual de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento), visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2011.



Elson Munaretto
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado

Fonte de Critério - Art. 42 da L.C. nº 101/2000 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Considerando a atribuição legal para controle da gestão dos titulares de poder da esfera municipal, no exercício do encerramento do mandato, marcadamente sob a norma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que o Município apresenta, no encerramento do exercício de 2012, obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidades, conforme demonstrativo abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Demonstrativo do Item:

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Total do Ativo Disponível	798.557,31
2. Total do Ativo Realizável	0,00
3. Total do Ativo Financeiro (1+2)	798.557,31
4 - Total do Restos a Pagar	0,00
5 - Total do Serviços da Dívida a Pagar	0,00
6 - Total do Débito de Tesouraria	0,00
7 - Total dos Depósitos	0,00
8 - Total do Contas a Pagar	1.372.045,01
9 - Total de Contas Pendentes	0,00
10 - Passivo Financeiro Ajustado (4+5+6+7+8+9)	1.372.045,01
11 - Disponibilidade Líquida (3-10)	-573.487,70

OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO	EMPENHADO	PAGO	PAGAMENTO DE RESTOS	SALDO DE RESTOS
Investimentos em Obras - valores totais	2.407.812,34	1.990.092,34	1.104.432,41	924.274,82	2.734.209,57
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	1.669.010,00	1.270.329,16	830.299,72	304.659,65	1.049.348,74
Convênios Estaduais ou Federais	95.850,00	87.189,59	34.283,95	240.177,66	533.260,96
Operações de Crédito	642.952,34	632.573,59	239.848,74	379.437,51	1.151.599,87
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	16.525.309,56	13.313.654,78	11.941.609,77	1.437.185,19	4.246.415,39
% de despesas do Município com obras	14,57	14,95	9,25	64,31	64,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

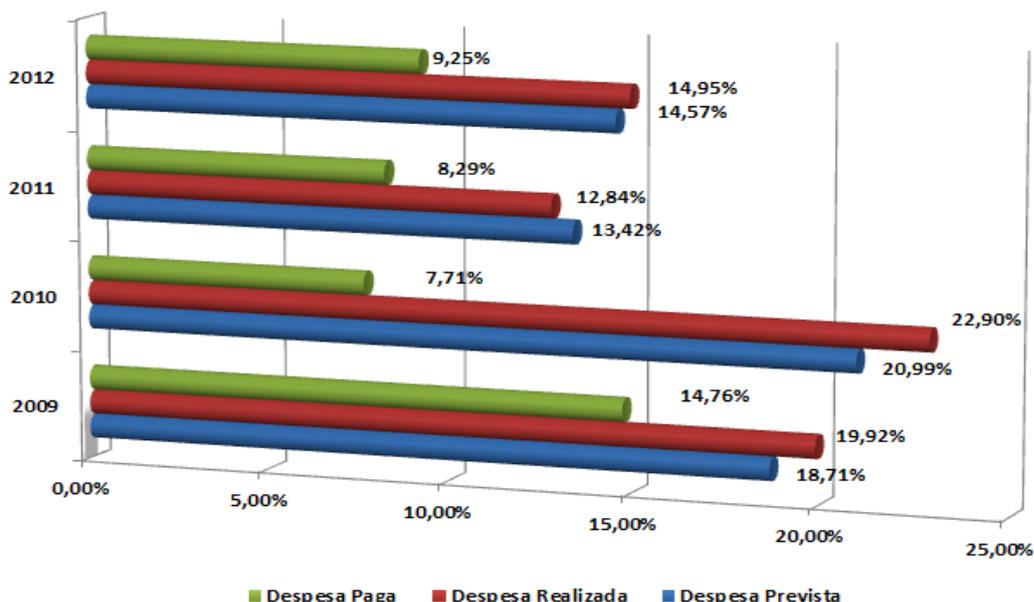
O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	956/2009 - DCM
Processo nº	607423/08

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Prefeito	Lei	Fixação	647/2008	06/08/2008	10.375,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	647/2008	06/08/2008	4.150,00

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

MÊS	PORCENTUAL
Julho	4,90%

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	12.511,48
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	5.004,59

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

ANTONIO CELSO PILONETTO	VICE-PREFEITO	43.385,84
ELSON MUNARETTO	PREFEITO	146.627,16

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Recebido
ELSON MUNARETTO/PREFEITO	146.627,16
ANTONIO CELSO PILONETTO/VICE-PREFEITO	43.385,84

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

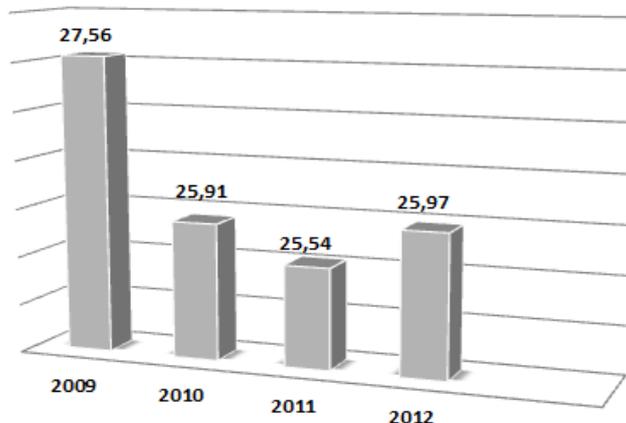
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	456.824,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.213.167,79
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	8.224.301,51
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.988.866,28
3 - RECEITAS VINCULADAS	911.256,00
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	588.115,16
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	323.140,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	10.669.992,71
DESPEAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.451.728,74
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.363.847,75
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	87.880,99
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	0,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	588.811,05
6.1 - Profissionais do Magistério	479.039,71
6.2 - Outras Despesas	109.771,34
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	67.380,79
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	332.475,84
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	1.451.728,74
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.403.165,69
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-1.396.983,07
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	2.848.711,81
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	26,70
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	81,45
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	77.607,14
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	2.771.104,67
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	25,97
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	81,45

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

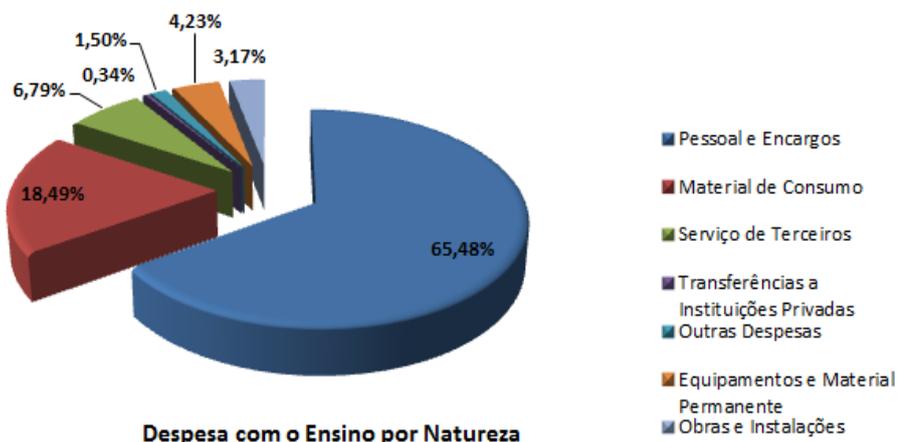




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	1.344.369,82
Pessoal e Encargos	950.651,22
Material de Consumo	268.420,89
Serviço de Terceiros	98.588,87
Transferências	5.000,00
Transferências a Instituições Privadas	5.000,00
Outras Despesas	21.708,84
DE CAPITAL	107.358,92
Equipamentos e Material Permanente	61.405,57
Obras e Instalações	45.953,35
TOTAL	1.451.728,74



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	50.000,00	45.953,35	4.046,65
1009	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR	10.500,00	3.946,72	6.553,28
2029	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% EDUCAÇÃO E 25% EDUCAÇÃO	840.854,00	610.054,09	230.799,91
2030	TRANSPORTE ESCOLAR	356.350,00	186.845,06	169.504,94
2031	MERENDA ESCOLAR	33.080,00	16.118,47	16.961,53
2032	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	455.000,00	433.478,87	21.521,13
2033	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	96.300,00	67.451,19	28.848,81
2034	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60% E 40%	130.000,00	87.880,99	42.119,01
	TOTAL	1.972.084,00	1.451.728,74	520.355,26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

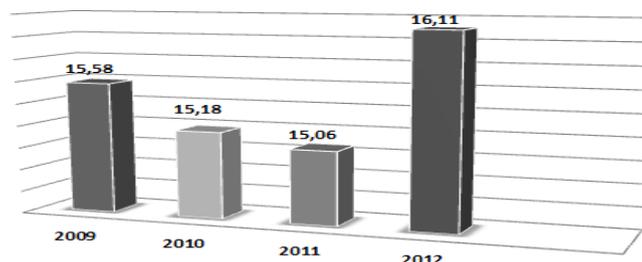
1- Despesa com Magistério	479.039,71
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	479.039,71
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	479.039,71
7- Percentual Aplicado sem Abono	81,45
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	479.039,71
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	588.115,16
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	81,45

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	10.401.158,20
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	501.068,69
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.403.429,06
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	2.190.248,17
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	513.453,14
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.676.795,03
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	16,12
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	671,64
9 - Dedução das despesas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos	0,00
10 - Dedução de Canc. Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interf./Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	0,00
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.676.123,39
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	16,11

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

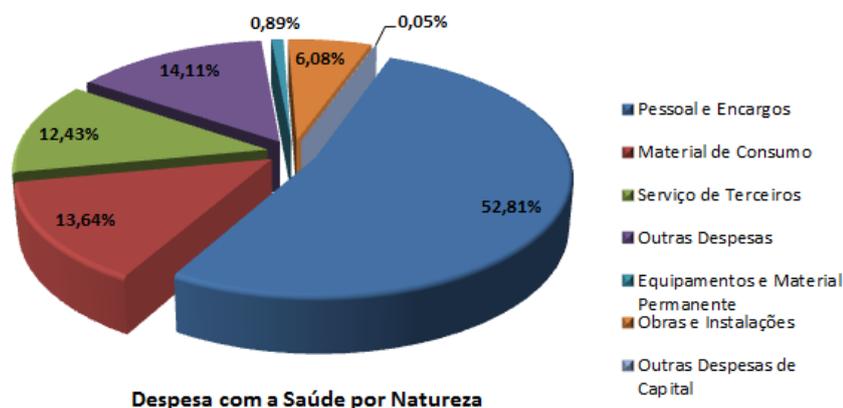




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.036.624,60
Pessoal e Encargos	1.156.587,90
Material de Consumo	298.718,45
Serviço de Terceiros	272.266,05
Outras Despesas	309.052,20
DE CAPITAL	153.623,57
Equipamentos e Material Permanente	19.467,00
Obras e Instalações	133.095,71
Outras Despesas de Capital	1.060,86
TOTAL	2.190.248,17



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	30.000,00	0,00	30.000,00
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	40.000,00	15.287,00	24.713,00
2015	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.721.166,64	1.485.352,02	235.814,62
2016	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (FEDERAL E ESTADUAL)	242.950,00	122.193,90	120.756,10
2017	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	110.750,00	103.369,26	7.380,74
2020	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	96.800,00	92.296,44	4.503,56
2021	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BÁSICA	54.100,00	25.024,50	29.075,50
2022	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA ESPECIFICIDADES REGIONAIS	14.520,00	0,00	14.520,00
2023	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	16.050,00	6.822,08	9.227,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2024	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE	280.000,00	273.317,95	6.682,05
2042	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	44.660,00	36.677,33	7.982,67
2018	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.680,00	16.377,50	3.302,50
2019	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	19.150,00	13.530,19	5.619,81
	TOTAL	2.689.826,64	2.190.248,17	499.578,47

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

10) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

10.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR - Fonte de Critério: Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE 113/2005, art. 87 III, § 4º.

Conforme informação constante na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal verifica-se que o contador ocupa cargo em desacordo com as normas estabelecidas em jurisprudência deste Tribunal - Prejulgado 06. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a situação do contador (cargo em comissão ou terceirização) atende os requisitos estabelecidos pelo Prejulgado nº 06 TCE/PR; b) Ato de nomeação em cargo de provimento efetivo; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários do analista: Ressalta-se que o contador Sr. Rodrigo Miguel Koprovski, cadastrado como responsável técnico no Município de Bom Sucesso do Sul consta como comissionado e ainda no cargo de Diretor Departamento Finanças.

idJu	Município	Entidade	CPF	Nome do Controlador	Tipo de Vínculo	Data Ir	Data Fi
9726	BOM SUCESSO DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	3070903967	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	Responsável Técnico	01/01/09	31/12/12
12217	BOM SUCESSO DO SUL	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	3070903967	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	Responsável Técnico	01/01/09	31/12/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PESQUISA DOS ATOS DE MOVIMENTAÇÃO NO SIM-AP														
idPe	nmNome	nrCPF	c	dsTipoCar	dscargo	dsTpA	nra	dtAto	nri	dtE	ci	dstipom	dtMovimentac	
12217	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	3070903967	58	2	Comissionado	DIR DEPTO FINANÇAS	Decreto	1759	02/01/2013 00:00			1	Nomeação	02/01/2013 00:00
12217	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	3070903967	58	2	Comissionado	DIR DEPTO FINANÇAS	Decreto	1753	28/12/2012 00:00			7	Exoneração	31/12/2012 00:00
12217	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	3070903967	4	2	Comissionado	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Decreto	674	03/01/2005 00:00			1	Nomeação	03/01/2005 00:00

nr CPF	nm nome	idPess	nm Razao Social	nrA	ds Cargo	ds Tipo Cargo
3070903967	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	12217	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	2012	DIR DEPTO FINANÇAS	Comissionado

10.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DESCRIÇÃO	VALOR
Exercício de 2009	17.371,00
Exercício de 2010	6.073,00
Exercício de 2011	36.670,15
Média dos três últimos anos	20.038,05
Exercício de 2012	17.566,50

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

10.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	550,00
Agosto	0,00
Setembro	500,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

10.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECADAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00	
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR	Há Restrição

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	DATA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
522864/12	07/08/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
533025/12	07/08/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
125058/10	2009	11/03/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	ACO	104/2011	Consulte Resultado por Entidades
188002/11	2010	07/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	37/2012	Outros
103756/12	2011	28/02/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	372/2012	Aprovação

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Descrição do Item de Análise	Critério Legal
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR	Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, § 4º.
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	ELSON MUNARETTO	473.145.839-00	29/04/2011	31/12/2012

Cabe, ainda, comunicar a inserção deste opinativo no processo ao atual gestor da entidade, para fins de ciência e adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando ao exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.

Gestor atual para ciência

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>
Prefeito	ANTONIO CELSO PILONETTO	285.461.809-20

É a Instrução.

D.C.M., 27 de Maio de 2013.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 51.116-1.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.